



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499/86

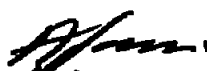
Autoriza celebração de convênio

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais e com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS visando a instalação, em Viçosa, do Sistema Integrado de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo as despesas com a sua execução junto ao Orçamento Municipal.

Viçosa, 11 de julho de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 04/07/86)

Assinaturas

